

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC Comissão Permanente de Convênios

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541

secretaria.geral@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CPCO Nº 04, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Define agência oficial de fomento e instituições análogas, conforme previsto no Parágrafo único, Art. 2º da Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCo) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- √ a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de
 2010, que regulamenta a referida Lei, que dispõe sobre as relações entre as instituições
 federais de ensino superior e as fundações de apoio;
- √ a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e o Decreto nº 9.823, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a referida Lei, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- ✓ a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e dá outros procedimentos;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 159, que normatiza a Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) incidente sobre desenvolvimento de projetos e prestação de serviços pela UFABC;
- ✓ as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária de 2018 da Comissão Permanente de Convênios (CPCo), realizada em 26 de setembro de 2018, e na XIII sessão ordinária de 2018 da Comissão Permanente de Convênios (CPCo), realizada em 07 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1°. Para efeitos desta resolução, entende-se por agência oficial de fomento o organismo ou instituição de natureza pública ou privada, nacional ou internacional, que tenha



entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, tais como FINEP, CNPq, CAPES e FAPESP.

Art. 2º. Entende-se como instituições análogas às agências de fomento os diversos organismos públicos e privados que promovem ações de fomento em áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, conforme listagem a ser publicada na página eletrônica da CPCo e atualizada periodicamente.

Art. 3°. Para melhor identificação das agências de fomento ou instituições análogas, poderão ser solicitados os documentos de constituição da instituição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Convênios

Universidade Federal do ABC